

## Regulamento Campanha “SUPER INDICADOR”

A **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.791.896/0001-00, durante o período de 15/07/2021 A 15/10/2021, concederá a(s) pessoa(s) jurídicas e/ou física(s), que possua contrato em vigor de CORRETAGEM com a SUPERGASBRAS, que ao longo do período da campanha tenha indicado pela plataforma “Portal do Indicador” mais clientes que tenham assinado contrato DE FORNECIMENTO GRANEL com a SUPERGASBRAS, ganharão uma cartão pré pago com valores definidos de acordo com a colocação e que preencham as condições constantes deste Regulamento.

O objetivo desta Campanha “SUPER INDICADOR” (“campanha”) é incentivar e fomentar a utilização da plataforma “Portal do Indicador” e relacionamento comercial.

### I. DO PRAZO E ABRANGÊNCIA

1.1 A Campanha “SUPER INDICADOR” tem seu início em 15/07/2021 e seu término previsto para 15/10/2021, com abrangência nas as áreas geográficas atendidas pela Supergasbras;

### II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 São elegíveis para participar da CAMPANHA, a(s) pessoa(s) jurídicas e/ou física(s), que possua contrato em vigor de CORRETAGEM com a SUPERGASBRAS e que realize as indicações de clientes - pessoas jurídicas por meio do “PORTAL DO INDICADOR”.

2.2 A(s) 5 (cinco) primeiras pessoa(s) jurídicas e/ou física(s), observando-se a condição acima, que tenham indicado mais clientes – pessoas jurídicas que tenham assinado com a SUPERGASBRAS contrato de fornecimento de glp até o dia 15/10/2021 ganharão um cartão pré pago com valores definidos de acordo com a colocação.

2.3 Somente serão válidas as indicações realizadas **exclusivamente** pela plataforma “PORTAL DO INDICADOR” e que o cliente indicado seja pessoa jurídica e tenha assinado contrato de fornecimento de glp com a SUPERGASBRAS até o dia 31/10/2021, inclusive.

### III. DA CONCESSÃO DO PRÊMIO

3.1 Uma vez tendo a pessoa(s) jurídicas e/ou física(s), preenchido todos os requisitos para participação da CAMPANHA, na forma deste Regulamento, no dia 01/11/2021 a SUPERGASBRAS fará a apuração e publicará o rank dos 5 (cinco) primeiros colocados. A premiação de acordo com o lugar ocupado no rank corresponde a:

1º lugar: Troféu Super Indicador + Cartão Pré Pago com valor de R\$ 5.000,00

2º lugar: Troféu Super Indicador + Cartão Pré Pago com valor de R\$ 3.000,00

3º lugar: Troféu Super Indicador + Cartão Pré Pago com valor de R\$ 1.000,00

4º e 5º lugar: Cartão Pré Pago com valor de R\$ 250,00

3.2 A premiação será entregue até o final do mês de Dezembro de 2021, em mãos e em caso de algum impedimento será enviado via correios para o endereço informado pelo ganhador.

3.3 Em caso de empate, será considerado o volume contratado por contrato, como critério de desempate, ou seja, o que tiver indicado e concluído contrato com maior volume contratado será considerado o vencedor.

### IV. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 No ato da participação da CAMPANHA, cadastrando no “Portal do Indicador” a indicação, o indicador declara que leu e concorda com o regulamento da campanha.

4.2 A SUPERGASBRAS não se responsabiliza por indicações não efetuadas em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de internet.

4.3 Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de indicações, será anulada a indicação, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

4.4 A SUPERGASBRAS se reserva o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar, bem como modificar, inserir ou excluir regras do regulamento, sem aviso prévio, comprometendo-se a divulgar na página do [www.supergasbras.com.br/blog](http://www.supergasbras.com.br/blog) quaisquer das mencionadas alterações.

4.5 A participação nesta campanha não gera ao participante e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

4.6 A promoção não implica em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte, e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou pagamento adicional por parte dos participantes ou dos vencedores, não estando, portanto, sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente.

4.7 Em caso de dúvidas entrar em contato com a central de atendimento da Supergasbras 4003-3433

4.8 Fica, desde já, eleito o foro central da comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com plena concordância de todos os participantes, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir a respeito de quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento a que se refere.